

LEI MUNICIPAL N° 1892 DE 11/04/91
PROJETO DE LEI N° 1911

**“DISPÕE SOBRE LARGURA DOS PASSEIOS PÚBLICOS DO
PARQUE INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Os passeios públicos das ruas e avenidas do Parque Industrial, terão 3,00 (três) metros de largura.

ART° 2° - Ficam os proprietários de lotes industriais do mencionado distrito, autorizados a avançarem suas divisas frontais e a edificar, se for o caso, até o limite máxima de 3 metros industrial, faixa essa destinada aos passeios públicos.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 11 de Abril de 1991.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.PROF.JOSE MARIA
MALAGUTI / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE